Câmara Municipal de Paula Cândido



—— Fone (032) 537-1242 ——

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 822 /97

CRIA DISTRITO DE AIRÕES

O povo do Município de Paula Cândido-MG, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando o Art. 61, §8º da Lei Orgânica Municipal de 22 de março de 1990, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar Nº 10.481 de julho de 1.991, o Distrito de Airões com o seguinte limite territorial: Começa na divisa de Viçosa — Paula Cândido pela Rodovia MG-280 lado direito percorrendo cerca de 7.500 metros até o Córrego dos Barros onde deságua no Ribeirão Santo Antônio (ou São Marcos), daí descendo águas abaixo até a junção deste com o Córrego do Retiro, daí subindo águas acima pelo Córrego por mais ou menos 1.000 metros até a nascente de um canal d'água indo em direção a uma estrada de terra que vai até a Fazenda Cachoeira e daí indo por uma estrada de terra até a Fazenda Três Pontes e seguindo pela mesma estrada passando pelas Fazendas Araçá, Três Barras até o povoado Bragas e daí seguindo por uma estrada de terra margeando o Córrego Olaria até a divisa com o Município de Presidente Bernardes e daí seguindo rumo norte até a divisa com o Município de Porto Firme e deste ponto até a divisa com o Município de Viçosa e deste ponto subindo o Rio Turvo Limpo pela divisa Viçosa-Paula Cândido até o encontro com a Rodovia MG-280 início deste memorial de limite territorial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 20 de junho de 1.997

Maria José Valente Teixeira

PRESIDENTE

Álvaro José Rodrigues SECRETÁRIO